1786

Auto de Orfãos

Escrivão
Carvalho

Auto de Inventario que mandou fazer o Juiz dos Orfãos Vrianas Capitão João Gomes da Motta dos bens que ficarão por falescimento de Sg.ro Ferreira dos Santos que falleceo com testo. Cazado que foi com Retta Maria de Oliveira

I194

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Cristo de mil e sette centos e oitenta e seis aos dezasseis dias do mes de Março do dito anno nesta villa de Sam Salvador Paraiba do Sul da Comarca do Espirito Sancto em Cazas de morada de falescido Ignacio Ferreira dos Santos, cazado que foi com Retta Maria de Oliveira onde eu Escrivão deste Juizo de Orfãos fui vindo por comissão que me deo o Juiz dos Orfãos Vrianas Capitão João Gomes da Motta para effeito de proceder na facção do Inventario dos bens que ficarão por falescimento do dito Ignacio Ferreira dos Santos e sendo ahi presente a viuva cabeça de Cazal Retta Maria de Oliveira

01

Alexandro Joze Marques Fran
co de Carvalho Escrivão do Jr. Gra
si que o escrevi
Alexandro Joze Marques Fran
co de Carvalho

Acino a Rogo de minha Mãe Rita Maria de Oliveira

Manoel Frz. dos Santos

Declaração

E logo por Mrd. Sr. desta vinte
Inventariante Cabeça de Casal
foi dito que o falecido seo Ma
rido havia tido o seo falecimento
a doze de Fevereiro deste corren
te corrente anno e que fora com
o seo sobrinho testamento por ser o
mesmo e que só huma vez fo
rão casados e que de cujo Matri
monio lhe havia ficado hum
filho o qual seo nome de Clara
ria e molestia dos seos herdeiros
por ser o lugar competente e sua
idade vida e morada e se hera
Orfão ainda ou se hera casado
de que tudo para constar fiz
este termo e Alexandro Joze Mar
ques Franco de Carvalho Escrivão
que o escrevi

02

03

96 [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

[illegible]

[illegible] Joaquim [illegible] de Liv[illegible]

[illegible]

Proveyto cavalleiro [illegible]

[illegible]

Proveyto cavalleiro [illegible]

06

[illegible]

[illegible]160

[illegible] Dillo a
[illegible] Lumbale [illegible]
[illegible] avaliação de [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]
331$640

Em esta forma [illegible] a
[illegible] por [illegible] a [illegible]
[illegible] por [illegible] mais [illegible]
[illegible] pertencente a [illegible]
[illegible] [illegible] Andrade [illegible]
Marques Franco de Carvalho [illegible]
[illegible] [illegible]

Joaquim Ant.º de Lic.

Del Carmo

Del Carmo [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

A 10 grau vent. Sig.
me assigno

07

[illegible]

R. de Conchas

Aos [illegible] dias do mez de
Abril do anno de mil e sette[illegible]
e oitenta e seis nesta villa E[illegible]
vador Paraybado [illegible]
[illegible] Espirito Santo [illegible]
[illegible] nomeado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Procedasse a part.ª na forma
da Lei citadas as partes

Mottaff

R. de Dalla

Aos [illegible] dias do mez de [illegible]
[illegible] do anno de mil
e sette centos e oitenta e seis nesta villa
E[illegible] Paraybado [illegible]
[illegible] Espirito Santo [illegible]
[illegible]
nomeado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Autto de Parto

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil
e sette centos e oitenta e seis aos onze
dias do mez de Setembro do dito
anno nesta villa E Sem Salvador
Paraybo de Sulda [illegible] de Exe
reto [illegible] em Caza de [illegible]
[illegible] Primeiro [illegible]
[illegible] Gomes da [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] Inventario con [illegible]
de [illegible] Vicente [illegible]
la Herreira de Alferce [illegible]
de [illegible] Vianke Dnafalba [illegible]
[illegible] Cavel Provisor [illegible]
[illegible] de juramento que [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

de [illegible] de [illegible] vitte [illegible]
[illegible] de [illegible] mil [illegible]
[illegible] setenta setter y [illegible]
Fernandes [illegible] de principal
e [illegible] a quantia de noventa e [illegible]
[illegible] mil [illegible] e sinsenta [illegible]
e Manoel de Barros de Camara
quantia de [illegible] e [illegible] mil [illegible]
[illegible] setenta e [illegible]
[illegible] partida [illegible] a total empor
tancia de [illegible] novem mil sette
centos e setenta e nove [illegible] quan
tia [illegible] a margem — 30 [illegible] 779

Monte menor

Declaram que [illegible] partida [illegible] que
[illegible] a [illegible] quantia na
importancia do dito monte mor
[illegible] quantia de [illegible] mil
centos e sesenta e hum reales [illegible]
[illegible] a margem — 2 [illegible] 861

Miaçaõ

Declaram que [illegible] a [illegible]
quantia de [illegible] mil [illegible]
[illegible] e sesenta e hum reales [illegible]
[illegible] a [illegible] inventar
ante [illegible] Maria [illegible]
sua miaçaõ a quantia de [illegible] mil
novecentos [illegible] 09
[illegible] quantia [illegible] — 89

Mia[illegible]

[illegible]

igual quantia de dez mil novecen-
tos e trinta dez em que toca a mi ação
deste dito defuncto cuja quantia
10$930 sale em frente

3ª

Declaram que se partida esta dit-
ta quantia em tres partes e quan-
to ca a terça deste dito defuncto para
comprimento das suas disposições
testamentarias a quantia de tres
mil seis centos e quarenta e tres re-
is em cujo cuja quantia sale em
3$643 frente

Leg.ª Patr.ª

Declaram que a oz dous terços da
mi ação deste dito defuncto com-
respondem sette mil dozentos e oi-
tenta e sette reis que tantos tocão de
legitima Paterna ao Orfão Manoel
filho herdeiro deste mesmo defun-
7$287 to cuja quantia sale em frente

E nesta forma houveram Mez ditta
Juiz o partidores este auto por feito
Concluido e acabado que assigna-
rão como dito Juiz e eu Leandro José
Marques Branco de Carvalho Ta-
cerveão dos Orfãos que o escrevi

Moraes

[illegible]

Antonio Cabrinha

Pagam.to

11

330 f° 78

[illegible]

[illegible]

[illegible]

que o Sertão visto. ao Estado dos Sás
para a Sigr. Ferono de entrega da
Legitima Patrona dom. Pegue a
Vice Rainha e cuja [illegible] pertence
a Escrivão de Fazenda [illegible] de Novembro
de 1766

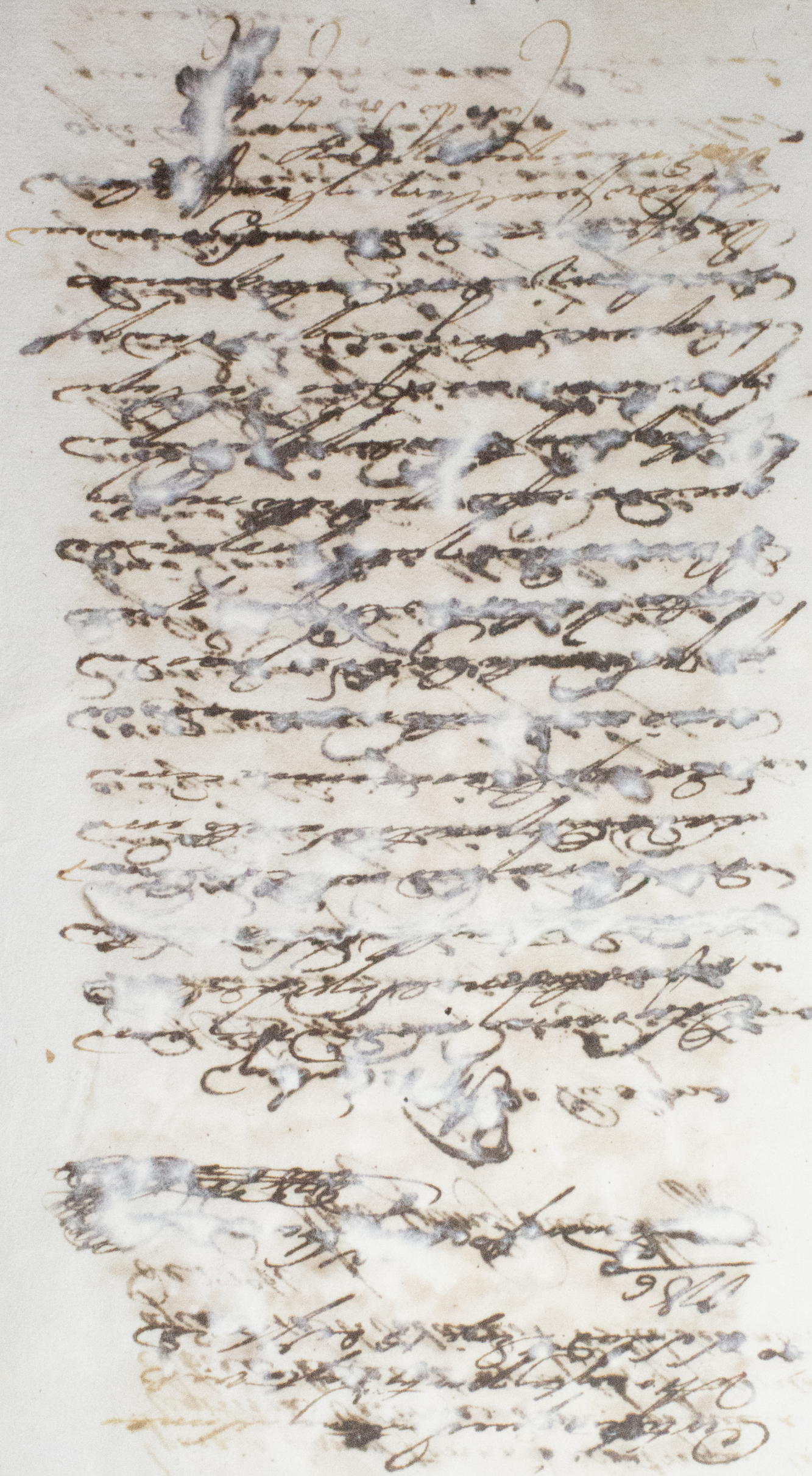

Conta

Q. Mr

Que mais paga

Aut.	40	Destrib.	8080
Vor. Prefigad.	480	Juiz de part.	1000
Inserlaut.	85	Partidores	1000
Cit. em d.o ap.co	16..	Avaliadores Carap.as	6..
Aut. de part.	40	D.or dos escrivaes	600
Vecon. Eccl.co	80	D.o Alfaide Oliv.a	300
D.	85	Conta dos	230
Trasl.o do Mt.o	570	Sa	3810
Raza	1470	Infr.te	4570
	4490		8380
Conta	80		
	4570		

Somão estas Custas [illegible] mil trezentos
[illegible] reis das quaes [illegible] pagas e vi
[illegible] Inventr.o quatro mil cento e noven
ta e cinco de dez.o mil trezentos no
venta e [illegible] final m.te o Orfam. de
[illegible] mil setecentos noventa e quatro
reis S. Salvador [illegible] de 7bro de 1786

Mo[illegible]

Rs. as Custas supra de Inventr.o de
[illegible] por [illegible] S. Sal
vador 18 de 8bro de 1786

[illegible]

15

16

Diz Rita Ma. de Lavra. viuva, e ttra. do defto. seu marido Ignacio Fra. dos Santos q. p.a effto. de cumprir com as suas dispoes. [illegible] Fleuza do Proprio ttt. ficando em Juizo onde se acha q. traslado //

Desselle
Moniz

Pa. V.m. seja servido mandar lhe dar //

E.R.M.

Traslado do pedido

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo tres pessoas distintas e hum so Deos verdadeiro Saibam quantos este Instrumento de testamento virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil sete centos e oitenta e seis aos dous dias do mez de Fevereiro do dito Anno nesta Villa de Sam Salvador Parahiba do Sul eu Ignacio Ferreira dos Santos estando enfermo porem em meu perfeito juizo, e entendimento q. Deos nosso Senhor foi servido dar me atenendo na da morte por ser certa a todos faço este Testamento na forma seguinte // Primeiramente encomendo minha alma a Santissima

14

Senhora do Perço, e Nossa Senhora da Boa Mor-
te, e Sam Benedito, e em qualquer dotes sera
meu Corpo sepultado, e que deixo a elleição de
meu testamenteiro amortalhado, e acompa-
nhado, e com as Missas e Sufragios que a meus
testamenteiros lhes parecer, porque em tudo
e por tudo e pela sua eleição lembrando lhes
tam comentes que fação por minha alma o
que eu por elles fizera ou quererião fizesse.
Declaro que os bens que possuo, cha no meu Ca-
zal minha mulher muito bem o sabe, e meu
filho unico herdeiro, e elles entre si os reparti-
ra depois de pagas as dividas que se devem, e de-
verem. Declaro que me deve Maria Mendes
filha do defunto João de Barros Mendes a
quantia de doze mil reis em dinheiro de em-
prestimo do qual dinheiro pertence a Nossa
Senhora do Perço seis mil reis que meus testa-
menteiros assim o declararão ao procurador
da Irmandade da mesma Senhora para o co-
brar digo a Nossa Senhora da Boa morte, e não
do Perço. Declaro que devo a Irmandade de Sam
Benedito dez mil reis de que se acha por cla-
reza hum credito, e huma Certidão. Declaro
que devo a Jeronimo Fernandes Guimarães o
que elle dizer, que meus testamenteiros esta-
rão pela sua conta por ser de verdade conhe-
cida. Que esta forma hei por findo, e acaba-
do este meu testamento, e torno a pedir a vos
meus testamenteiros no principio nomeados
que por serviço de Deos, e por me fazerem mer-
ce lhe queirão dar comprimento, e outro sim
peço as justiças de sua Magestade Fidelis-
ma que Deos guarde assim seculares como Ec-
clesiasticos o cumprão, e fação cumprir, e guardar
assim, e da maneira que nelle se contem, e decla-
ro para sua validade [illegible]

18

[illegible] dicao, ou [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] como e
dellas fizesse [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] e por [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] e por eu não saber ler nem escrever [illegible]
Daniel Antonio Rodrigues [illegible] [illegible]
escrevi e eu me assignei com hum Cruz
sinal de que uzo nesta dita Villa de S.ᵐ Salva
dor dia [illegible] supra [illegible] Testador Ignacio
Pereira dos [illegible] como testemunha que este
escrevi [illegible] rogo do Testador Daniel Antonio Ro
drigues Lima [illegible] Saybam quantos este
publico instrumento de aprovacão de testamen
to virem como no Anno do Nascimento de
Nosso Senhor JESUS Christo de mil sete
centos e oitenta e seis aos dez dias do mez de
Fevereiro do dito anno nesta Villa de San
Salvador Parahiba do Sul [illegible] [illegible] [illegible]
da de Ignacio Pereira dos [illegible] [illegible] homem
pardo liberto onde eu Tabaliao abaixo de
clarado, e sendo ahi achei doente de cama
[illegible] que Deos Nosso Senhor lhe deo po
rem em seu perfeito juizo e entendimento
que o mesmo Senhor lhe deo segundo meu pa
recer as respostas que me deo as proguntas
que lhe fiz e por elle me foi dado da sua mão
a minha este papel dizendome he o seo solem
ne testamento o que elle me mandou ditara e a
seo rogo lhe escrevera Daniel Antonio Ro
drigues [illegible] que [illegible] [illegible] lhe leva
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
a sua ultima vontade e por [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Cruz seo signal costumado [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
a Justiça de sua Magestade [illegible] [illegible]
[illegible] Deos guarde [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

19

a6

O funeral de Ignacio Ferr.ª dos S.tos importou em dezesseis
mil settecentos e vinte, nos q.es vaõ incluidas as esmolas
de quatro mesas de corpo presente: Foy amortalhado em habit
to dos Religiosos de S. Francisco, encomendado, e assistido por
mim, e por mais dous Reverendos Sacerdotes, que são Irmaõ
dados de S. Benedicto, da Nossa Senhora do Rozario, da de N.
S. do Verso, e da da Boa morte, em cuja capella foy se
pultado. O que tudo satisfes e viuva testamenteira Ri
ta M.ª de Oliv.ª, sejd.º me constou, e o affirmo in verbo
Parochi. V.ª de S. Salv.or 20 de Abril de 1786

D. 320 pp

O Dr. Manoel Mir. da Mota
Vigr. de S. Salv.or

Rs. 80

21

Dis M.el de Barros da Camara q. elle sup.e alcançou por este Juizo dos orfaos o M.do incluso contra Rita Maria de Oliveira viuva de Ignacio Br.a dos Santos da q.ta q. constado m.to mo m.do e como o sup.e por Iquid.e naõ quer fazer mas custas mas sim quer q. V.m.ce seia servido m.dar q. nas partilhas q. se estam prosedendo se separem bens p.a pagam.to sup.e ficando o M.do apenso ao inventario e como o naõ podem fazer sem d.o pacto

Como Req.r

Mottaff

P. a V.m.ce Snr. Juiz dos orfaos seia servido a sim o mandar

C. A. V. M.ce

23.

Mand.º de preceito passado a Requ.º de
Manoel de Barros da Camara, e Rita
M.ª de Oliv.ª viuva de Ign.º dos S.tos

P.al Sem juros	44$000
d.º e juros de 3 de Mayo de 1786	18$622
Custas	2$250
	65$672

O Cap.m Joaq.m Gomes da Motta Juiz de Orfãos,
actual nesta V.a de S. Salv.or, e seu tr.º q. eleiçam na q.ª
da Ley &c. Mando aquaes q. offes de Just.ª, q. q. este
p.r mim assignado requeiram a Rita M.ª de Oliveira
viuva q. fico de Ign.º dos S.tos q. p.a q. logo e dentro do tr.º
da Ley satisfaça ao Autor Manoel de Barros da Ca-
mara a q.ª de sessenta e cinco mil, seis centos e setten-
ta e quatro reis, do principal, juros e custas venci-
dos, em q. pela sua confissão foi condemnada, e q.
o fazendo logo nem nomeando bens a penhora e se
procederá a ella em bens suffis. q. Reguem p.a satis-
façam da d.ª q.ª do principal, juros e custas venci-
dos e q. se vencerem tão real satisfaçam, e q. de tudo se
faça p.r q. e autos necess.os, e q. assim cumpira. S. Salv.or
e de Mayo 8. de 1786. eu Leandro Lopes Maiz
e Francisco de Carvalho Escrivão dos Orfãos
o que o escrevi.

Motta Jff.º

24

Diz Jeronimo Frz. Juiz que alcançou o mandado de
preceito solvendo junto contra Vm. Maria Polisena viuva do Saudo
Ignacio Frz. dos Santos pela q.tia de 96$550 o principal e custas q
lhe deve o Casal do mesmo defto. e se posto pedia e se sup.te requerer
a mesma viuva pelo d.o efeito e penhora nos Bens do seu Casal p.a
pagam.to da d.a q.tia e custas q a cor sua nota e Juiz com o mesmo
m.do Contudo como tem nota q p.a este Juizo pondo sofes e ha
V.m. dos Bens do mesmo Casal se esta igualm.te p.a se poder
a partilha Reg.r o sup.te p.a evitar mais custas a sup.da e o fim p.a
o erdeyro do d.o defto. q V.m.e seja ia m.dar a custa do mesmo m.do
de preceito se adjudique Bens ao sup.te p.a pagam.to da d.a q.tia

Como Reg.r

Monaff

Pa V.m.e seja servido a sim m.da
o pensando a este fim esta Comod.o
m.do ao referido Inventario

27

E. R. M.ce

[illegible] Rs. 94$180
[illegible] Custas 2$370
[illegible] Soma 96$550
[illegible]

Capitam Joaõ Gomes da
Motta Juiz dos Orfãos [illegible]
[illegible] de S. Salvador [illegible]
a qual que [illegible] [illegible]
[illegible] dante mim a quem foraõ a
presentado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Maria de Oliveira
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

28

Diz Ignacio Gomes Franco como Vezº de S. Benedito q alcançou o mandado de preçeito sobrendo junto contra Rita Mª Policª Viuva do Falecido Ignacio Frª dos Santos pela Edantia de 303774 de principal e custas q lhe deve casal do mesmo fallecido e se porto pedia a Sup.te q queira amy na Viuva pelo d.o e fazerlhe pinhora nos Bens de seu Casal p.a pagam.to da d.a q.tia e custas q acorreu na d.a execução do mesmo m.do Comtudo, como tem not.a q por este Juizo p.r onde se fez o Inventº dos Bens do mesmo Casal, se esta Ig.a m.te q a se p.r ceder o partecha leg.r o Sup.te p.r evitar mais custas a Sup.da e por fim fo e erdeiro do d.o defunto q Vm.ce se cerca m.do ver a do mesmo m.do de preçeito se ajudique Bens a Sup.te p.a pagam.to da d.a q.tia //

Como Req.r

Mota

Pa Vm.ce seja servido a sim d.ar apensando a este fim esta como d.o m.do ao referido Inventº //

31

[illegible]

Mandado de Seguro passado
a Requerim.to de Ign.co Gomez de Barros
como Rep.te de Seu Irmão lo contra
Rita Maria de Lim.a &.ra
falecido Ign.co Fern.es Tinoco &.a

Ao Juiz de Paz Gomez da Rocha Juiz de Paz da 2.a Freguezia desta
Villa de S.to Salvador Bem Vista do Sul etc.a Saude Sabeis nos for-
te Ley &.a

Mando a qualquer Of.al de Just.a diante mim q.e Escr.ve
meu Mod.o Lindo e mim assinado Leguereis a Rita Maria de Lim.a Barros
que fazeis citar e falecim.to de Ign.co Fern.es Tinoco
e advirtaes que Escr.ve Escrivão
de Requerim.to de Seu Irmão Sabeis q.e
de Requerim.to de Seu Irmão Sabeis q.e
Ley &.a

Mandado de Seguro passado a Requerim.to de Ign.co Gomez de Barros
como Rep.te de Seu Irmão lo contra
Rita Maria de Lim.a &.ra
falecido Ign.co Fern.es Tinoco &.a

Sabeis nos Juiz de Paz da 2.a Freguezia desta Villa de S.to Salvador Bem Vista do Sul etc.a Saude Sabeis nos for-
te Ley &.a

Mando a qualquer Of.al de Just.a diante mim q.e Escr.ve meu Mod.o Lindo e mim assinado Leguereis a Rita Maria de Lim.a Barros que fazeis citar e falecim.to de Ign.co Fern.es Tinoco e advirtaes que Escr.ve Escrivão de Requerim.to de Seu Irmão Sabeis q.e Ley &.a

Mandado de Seguro passado a Requerim.to de Ign.co Gomez de Barros como Rep.te de Seu Irmão lo contra Rita Maria de Lim.a &.ra

34

Diz Custodio João da Costa q. se alcançou
e mandado de preceyto solbendo junto contra Ysa Ma
de Lima viuva do falecido Ignacio Frra. dos Santos
pela q. de 1171782 de principal e Costas q. lhe deve
o Casal do mesmo defto. e seguinte podia e se septe. requerer
a mesma viuva pelo dto. mdo. e fazerlhe penhora nos
Bens de seu Casal pa. pagamto. da dda. qtia. e Costas q. lhe
se fez nada e Preçiso, mdo. do mesmo mdo. Contudo como
tem notª. q. por este Juizo pende se fes o Inventario
dos Bens do mesmo Casal se esta Igualmte. pa. se prede
der a partª. Regr. os pte. Inventor mais Costas a sapda.
e o fim filho e ordro. do dto. defto. q. Vm. se sirva mdar. a
do mesmo mdo. de preceyto se adjudique Bens a ora
pa. pagamto. da dda. qtia.

Junte ao Inventario e na partª. a
tendam os partidores a diuª. do supp.te pa.
a de Judicarem bens pa. seo paguamto.

Motta

Pa Vm. seja servido a sim
dar o que pedido a este fim
esta como dto. mdo. a este ferido Inven
tario

E. R. M.

36



38